



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2021, VINCULADO AO PROCESSO DE LICITATORIO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº019/2021/PMC, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIAS, COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS, COMO: LIXOS ORGÂNICOS PROVENIENTE DAS FEIRAS, MERCADOS, OBRAS E SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O MUNICIPIO DE CASTANHAL/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO** inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/0001-84, estabelecido à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal, neste ato representado por meio de seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o nº 001.140.572-49, portador da carteira de identidade RG nº 1971646-SSP/PA e a empresa **NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ 14.991.257/0001-67, com sede a Alameda Armando Furtado, nº33, CEP 66087-240, Bairro Marco, Belém/PA neste ato representada por Francisca Clara Barbosa de Souza, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçamba estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como: lixos orgânicos proveniente das feiras, mercados, obras e serviços, através de Pregão Eletrônico SRP de nº 019/2021 firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 20/05/2022 a 19/05/2023, consubstanciada na necessidade de continuidade de prestação do serviço, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são



assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 27 de abril de 2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC
Paulo Sergio Rodrigues Titan

CONTRATADA

NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI
Francisca Clara Barbosa de Souza

Testemunhas:

C.P.F:

C.P.F: